



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Equipe de Convênios entre IPREM e outros órgãos

Av. Zaki Narchi, 536, - Bairro Vila Guilherme - @cidade_unidade@/SP - CEP 02029-000

Telefone: 1122247500

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11

PROCESSO Nº 6310.2020/0001167-4



TERMO ADITIVO N.º 11 AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, FIRMARAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA CONJUGAÇÃO DE RECURSOS, MEDIDAS E ESFORÇOS, OBJETIVANDO O PAGAMENTO, PELO IPREM, DOS BENEFÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES DO TCMSP, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A CONCESSÃO DOS CITADOS BENEFÍCIOS PELO TCMSP.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/ME, sob o n.º 47.109.087/0001-01, estabelecida nesta capital, a Av. Zaki Narchi, n.º 536, neste ato, representada pela sua Superintendente MARCIA REGINA UNGARETTE, doravante, designada simplesmente IPREM, na qualidade de único gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo — RPPS, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, neste convênio identificada simplesmente como LEI, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital, a Av. Prof. Ascendino Reis, n.º 1.130, neste ato, representado por seu Presidente JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante, denominado simplesmente de TCMSP, celebram este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Este Termo Aditivo n.º 11 tem por objeto alterar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o IPREM e o TCMSP.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere a Cláusula Segunda, do Termo Aditivo ao Convênio, de 21 de dezembro de 2016, fica prorrogado até 14 de outubro de 2023.



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas contidas no Termo de Convênio e seus aditivos.

E, por se acharem justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 21 de setembro de 2.022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM

MARCIA REGINA UNGARETTE

SUPERINTENDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO (21/09/2022 17:01).

Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código 0F0FB9297862DD0B474234302258C21A





VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: 0F0FB9297862DD0B474234302258C21A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO em 21/09/2022 17:01

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/0F0FB9297862DD0B474234302258C21A>



Marcia Regina Ungarete
Superintendente
Em 29/09/2022, às 14:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071344166** e o código CRC **43AA5FFB**.

Referência: Processo nº 6310.2020/0001167-4

SEI nº 071344166